



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

Processo nº 10905.720027/2014-96

Contrato SRRF09RF nº 18/2014

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 nº 18/2014

TERMO ADITIVO Nº 05/2020 AO CONTRATO SRRF09 Nº 18/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE II DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM CURITIBA/PR, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA SANTINI & ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, CNPJ nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pela Chefe Substitua da Divisão de Programação e Logística, Sra. Ana Paula Amorim Quaresma, nomeada pela Portaria nº 658, de 27 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2018, inscrita no CPF nº [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020 e, em sequencia, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado SANTINI & ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ nº 90.157.553/0001-45, estabelecida na cidade de Porto Alegre/Rio Grande do Sul, no endereço Rua Mostardeiro nº 992 – conj. 3, bairro Moinhos de Vento CEP 90430-000, telefone (51) 3332-6911, endereço eletrônico (e-mail)



administração@santinierocha.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Henrique Timoteo Rosa da Rocha, CPF nº [REDACTED], brasileiro, casado em regime parcial de bens, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/RS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de elaboração do Projeto Básico para a construção do Edifício Sede II do Ministério da Fazenda em Curitiba/PR, observadas as disposições da Lei 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21/06/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** em tudo quanto se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência contratual por 533 (quinhentos e trinta e três) dias consecutivos, tendo o vencimento da vigência prorrogado para 01/05/2022, com fundamento na Cláusula Quarta - Dos Prazos e na Cláusula Quinta - Da Vigência, do instrumento contratual, combinadas com o § 1º, do Art. 57 e § 5º, do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente termo aditivo só terá validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, ser aprovado pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 9ªRF, e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada e custeada pela Administração, mediante remessa à Imprensa Nacional do extrato a ser publicado, para que a mesma ocorra no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do termo aditivo.



PARÁGRAFO SEGUNDO - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo aditivo, será competente o foro do juízo da Justiça Federal da Seção Judiciária de Curitiba, Estado do Paraná.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado em ordem cronológica na SRRF09RF, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 26 de outubro de 2020.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente
ANA PAULA AMORIM QUARESMA
Chefe Substituta da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

Assinado Digitalmente
HENRIQUE TIMOTEO ROSA DA ROCHA
Sócio-Administrador
SANTINI & ROCHA ARQUITETOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Testemunhas:

Assinado Digitalmente
Ivan Olivete do Amaral
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

Assinado Digitalmente
Karina do Valle Dalledone Krachinski
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

**ANA PAULA AMORIM QUARESMA em 26/10/2020, IVAN OLIVETE DO AMARAL em 26/10/2020, KARINA DO VALLE DALLEONE KRACHINSKI em 26/10/2020
HENRIQUE TIMOTEO ROSA DA ROCHA em 26/10/2020.**

Confira o documento original pela Internet:

- a) Acesse com seu Certificado Digital o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- b) Entre no menu "Legislação e Processo"
- c) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais"
- d) Digite o código abaixo:

AD26.1020.16354.9959

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

GKP1AsqSt7K/b7eMNM/FgJkiNqDpDRJ2QPoG94DX2Xw=